Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002269/2004

Processo Nº 00699/2004	**Data: 02/06/2004**
Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL	

Assunto: ALTERA O NÚMERO DE EMPREGOS, DA LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

A T O Nº 0072/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2269, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Muncipal de Veredores de Butiá, inclui na paula dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2269 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
2 de junho de 2004

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de maio de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo encaminha a Vossa Excelência e seus pares, o Projeto de Lei em anexo, o qual altera o número de empregos da Lei Municipal Nº 1341/98.

Senhores Vereadores, o Município de Butiá aos poucos vem se adequando as novas regras impostas nas mais diversas áreas administrativas, buscando também dentro do possível e necessário ajustar seu quadro funcional dentro de uma nova realidade de atribuições e tarefas que diariamente são demandadas pela nossa comunidade.

O Concurso Público realizado no ano de 2003 ainda não foi suficiente para atender todas estas demandas, por falta inclusive de inscritos e/ou aprovados em algumas áreas. No que tange ao referido projeto , intenciona este Executivo ampliar as vagas de Auxiliar de Escritório, atendendo as necessidades burocráticas, processuais que a cada ano mais se avolumam; intenciona também, ampliar as vagas de Assistente Social devido a grande demanda de laudos sociais na Secretaria de Saúde e na própria Assistência Social para cumprir as exigências legais impostas pelas Legislações das áreas, por fim, ampliar as vagas de Eletricista tendo em vista a grande demanda de trabalho na manutenção de iluminação pública, bem como, na manutenção das escolas e prédios próprios.

Nobres Edis, é necessário informar essa Casa, que tão logo aprovado o Projeto de Lei, o Executivo Municipal estará lançando Edital de chamamento para concursados para as referidas funções, bem como, também serão chamados concursados em outras áreas, quais sejam: motoristas, operadores de máquinas, auxiliar de escritório e professores.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pugnamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 21/05/04
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2269/04

ALTERA O NÚMERO DE EMPREGOS, DA LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de empregos de Auxiliar de Escritório, Código 02.17.02, constante na Categoria de Serviços Burocrático, do Quadro de Empregos, para 16 (dezesseis) empregos.

Art. 2º - Fica alterado o número de empregos de Assistente Social, Código 01.03.10, constante na Categoria Especializada, do Quadro de Empregos, para 05 (cinco) empregos.

Art. 3º - Fica alterado o número de empregos de Eletricista, Código 03.24.02, constante na Categoria Eletricista, do Quadro de Empregos, para 06 (seis) empregos.

Art. 4º – Todos os cargos alterados na presente Lei, serão parte integrante do Quadro Geral de Empregos, constantes no Artigo 22 , da Lei Municipal nº 1341/98, com suas respectivas alterações.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21/05/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA	01	Agrônomo	01.01.10
	01	Arquiteto	01.02.10
	05	Assistente Social	01.03.10
	10	Médico	01.04.10
	03	Contador	01.05.10
	03	Psicólogo	01.06.10
	01	Veterinário	01.07.10
	06	Enfermeiro	01.08.10
	03	Cirurgião Dentista	01.09.10
	01	Nutricionista	01.10.10
	02	Farmacêutico	01.11.10
	06	Técnico em Enfermagem	01.12.04
	01	Técnico Agro-Pecuário	01.13.04
BUROCRÁTICO	02	Telefonista	02.14.03
	05	Recepcionista	02.15.03
	15	Escriturário	02.16.03
	16	Auxiliar de Escritório	02.17.02
	03	Contínuo	02.18.01
	02	Desenhista	02.19.03
	02	Digitador e Oper. de Micro– Computador.	02.20.06
	10	Secretário de Escola	02.21.03
	01	Tesoureiro	02.22.03
	03	Fiscal Tributário	02.23.04
ELETRICISTA	06	Eletricista	03.24.02
	01	Eletricista Mecânico	03.25.02
	02	Auxiliar de Eletricidade	03.26.01
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	12	Oper. De Maq. e Equip. Rodoviário	04.27.03
	10	Aux. de Operd. De Maq. E Equip. Rodov.	04.28.02
	25	Motorista	04.29.02
	02	Mecânico	04.30.03
	02	Auxiliar de Mecânico	04.31.01
	02	Lavador e Lubrificação de Veículos	04.32.02
PAVIMENTAÇÃO	06	Calceteiro	05.33.2
SERVIÇOS URBANOS	03	Jardineiro	06.34.02
	03	Fiscal Sanitário	06.35.03
	05	Fiscal de Serviços Urbanos	06.36.03
CONSTRUÇÃO	10	Pedreiro	07.37.02
	07	Carpinteiro	07.38.02
	02	Pintor	07.39.02
	02	Instalador hidráulico	07.40.02
	01	Auxiliar de Serviços de Engenharia	07.41.03
	01	Topógrafo	07.42.03
SERVIÇOS GERAIS	25	Vigilante	08.43.01
	79	Servente	08.44.01
	90	Operário	08.45.01
	02	Cozinheiro	08.46.01
	20	Atendentes de Creche	08.47.02
	10	Auxiliar de Enfermagem	08.48.02
	02	Prático de Inspeção	08.49.03

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 680 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2269
Processo nº 699

Data: 02/06/2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 2 de junho de 2004

Presidente da Câmara

Recebido em 2 / 6 / 04

Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo-firmado, vem na forma regimental apresentar o seguinte:

EMENDA nº 01 ao Projeto de Lei nº 2269/04

Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei 2269/04, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

Art. 2º - .....

Art. 3º - Fica alterado o número de empregos de eletricista, código 03.24.02, constante na categoria eletricista do quadro de empregos, para 04 (quatro) empregos.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2004.

MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2269/04

ALTERA O NÚMERO DE EMPREGOS, DA LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições gais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte i:

Art. 1º - Fica alterado o número de empregos de Auxiliar de Escritório, Código 02.17.02, stante na Categoria de Serviços Burocrático, do Quadro de Empregos, para 16 (dezesseis) empregos.

Art. 2º - Fica alterado o número de empregos de Assistente Social, Código 01.03.10, constante ategoria Especializada, do Quadro de Empregos, para 05 (cinco) empregos.

Art. 3º - Fica alterado o número de empregos de Eletricista, Código 03.24.02, constante na goria Eletricista, do Quadro de Empregos, para 04 (quatro) empregos.

Art. 4º – Todos os cargos alterados na presente Lei, serão parte integrante do Quadro Geral de egos, constantes no Artigo 22 , da Lei Municipal nº 1341/98, com suas respectivas alterações.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

RE-SE E PUBLIQUE-SE

JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
ia Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA	01	Agrônomo	01.01.10
	01	Arquiteto	01.02.10
	05	Assistente Social	01.03.10
	10	Médico	01.04.10
	03	Contador	01.05.10
	03	Psicólogo	01.06.10
	01	Veterinário	01.07.10
	06	Enfermeiro	01.08.10
	03	Cirurgião Dentista	01.09.10
	01	Nutricionista	01.10.10
	02	Farmacêutico	01.11.10
	06	Técnico em Enfermagem	01.12.04
	01	Técnico Agro-Pecuário	01.13.04
BUROCRÁTICO	02	Telefonista	02.14.03
	05	Recepcionista	02.15.03
	15	Escriturário	02.16.03
	16	Auxiliar de Escritório	02.17.02
	03	Contínuo	02.18.01
	02	Desenhista	02.19.03
	02	Digitador e Oper. de Micro– Computador.	02.20.06
	10	Secretário de Escola	02.21.03
	01	Tesoureiro	02.22.03
	03	Fiscal Tributário	02.23.04
ELETRICISTA	04	Eletricista	03.24.02
	01	Eletricista Mecânico	03.25.02
	02	Auxiliar de Eletricidade	03.26.01
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	12	Oper. De Maq. e Equip. Rodoviário	04.27.03
	10	Aux. de Operd. De Maq. E Equip. Rodov.	04.28.02
	25	Motorista	04.29.02
	02	Mecânico	04.30.03
	02	Auxiliar de Mecânico	04.31.01
	02	Lavador e Lubrificação de Veículos	04.32.02
ALIMENTAÇÃO	06	Calceteiro	05.33.2
SERVIÇOS URBANOS	03	Jardineiro	06.34.02
	03	Fiscal Sanitário	06.35.03
	05	Fiscal de Serviços Urbanos	06.36.03
CONSTRUÇÃO	10	Pedreiro	07.37.02
	07	Carpinteiro	07.38.02
	02	Pintor	07.39.02
	02	Instalador hidráulico	07.40.02
	01	Auxiliar de Serviços de Engenharia	07.41.03
	01	Topógrafo	07.42.03
SERVIÇOS GERAIS	25	Vigilante	08.43.01
	79	Servente	08.44.01

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 674/2004

Projeto de Lei Nº 2269/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 2 de junho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa REJEITOU/APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2269, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 8 de junho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

Digitalizado com CamScanner